



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2024 CMT

Aos vinte e dois dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal de Tailândia, com sede na PRAÇA SÃO FRANCISCO S/N, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002 -2024 CMT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene e expediente, para atender as demandas da Câmara Municipal de Tailândia-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos . Conforme especificação em anexo.

Empresa: COSTA E SENA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME; C.N.P.J. nº 08.897.229/0001-82, estabelecida à Av. Ipê, 51, Vila Macarrão,, Tailândia PA, representada neste ato pelo Sr(a). EDIELSON DA SILVA COSTA, C.P.F. nº 468.247.402-25.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARROZ TIPO 1 agulhinha tipo I: Polido, embalado em saco plástico transparente, limpo, atóxico, não violados, resistente. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica (Resolução 12/78 da CNNPA). Acondicionados em fardo lacrado.Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem: 01 kg.	QUILO	330.00	5,800	1.914,00
00002	CAFÉ EM PÓ TORRADO 250GR torrado e moído: Procedente de grãos sãos, torrado e moído, da categoria TRADICIONAL do Programa de Qualidade do Café ? PQC da Associação Brasileira da Indústria de Café ? ABIC, atendendo especificações técnicas da NTA-44 Decreto Estadual nº 12.486/1978. Validade mínima: 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 250g.	CAIXA	100.00	180,000	18.000,00
00003	MACARRÃO	PACOTE	100.00	4,800	480,00
00004	EXTRATO DE TOMATE simples e concentrado embalado em latas ou O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento Não devem estar amassados enferrujados e estufados Não devem conter perfurações principalmente nas costuras Não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos Não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna Conter rótulo com denominação de acordo com a designação constante na	LATA	60.00	4,400	264,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
Câmara Municipal de Tailândia



Norma CNNPA nº 12/78. Validade mínima: 6 meses a partir da entrega. Embalagem contendo no mínimo 190g.					
00005	FARINHA DE MANDIOCA	QUILO	120.00	8,400	1.008,00
	seca, subgrupo grossa, tipo 1: Embalagem plástica, transparente, limpa, não violada, resistente, acondicionada em fardos, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem de 01 a 10 kg				
00006	FARINHA DE TRIGO	QUILO	48.00	7,700	369,60
00007	FUBÁ DE MILHO	QUILO	48.00	7,550	362,40
00008	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1KG	FARDO	30.00	355,000	10.650,00
00009	LEITE CONDENSADO	LATA	60.00	6,980	418,80
00010	MASSA PARA SOPA	PACOTE	60.00	8,000	480,00
00011	MILHO BRANCO	PACOTE	50.00	7,200	360,00
	Constituído de milho que contenha no mínimo 95% em peso de grãos brancos, processado em grãos crus, inteiros, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, acondicionados em saco plástico resistente. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Embalagem de 500g.				
00012	MILHO EM CONSERVA	LATA	70.00	4,200	294,00
	Produto preparado com as partes comestíveis de hortaliças, como tal definidas nestes padrões, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, Validade mínima: Embalagem contendo peso drenado de 200g				
00013	MORTADELA MISTA	QUILO	70.00	12,550	878,50
	Mortadela comum de 1ª resfria, acondicionado de acordo com as normas da AVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característica. com SIF e prazo de validade impresso. Embalagem de até 3kg.				
00014	OVO DE GALINHA, CUBA COM 30 UNIDADES	UNIDADE	80.00	17,500	1.400,00
	de galinha branco extra: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas, sujidades, cor, odor ou sabor anormais, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA, RDC nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Validade mínima: 20 dias a contar no ato da entrega. Embalagem com 30 unidades				
00015	SAL REFINADO IODADO	QUILO	24.00	2,300	55,20
	Constituído de cristais de granulação uniforme acondicionada em saco plástico, . A embalagem deverá conter externamente identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto, número de registro de acordo com Resolução nº 130, de 26 de maio de 2003. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: 01 kg.				
00016	REFRIGERANTE	FARDO	100.00	63,000	6.300,00
	sabores diversos: De primeira linha, garrafa de 2 litros. Validade mínima: 11 meses a partir da entrega. Embalagem: 2l. Fardo com 9 unidades.				
00017	SUCO EM GARRAFA CX. COM 12	CAIXA	80.00	93,400	7.472,00
	sabores variados: Bebida não fermentada, não concentrada e não diluída, destinada ao consumo, obtida da fruta sã e madura ou parte do vegetal de origem por processo tecnológico adequado Conter rótulo com denominação de acordo com a designação constante no Decreto nº 2314 do MAPA de 1997. Embalagem Tetra Pak, de papelão resistente, inodoro e atóxica. Validade mínima: 11 meses a partir da entrega. Embalagem: 500 ml. Caixa com 12 unidades.				
00018	MISTURA PARA BOLO	UNIDADE	120.00	7,200	864,00
	sabores diversos, Embalagem resistente, partir da entrega. Embalagem de 450g				
00019	CHARQUE PA	QUILO	70.00	40,000	2.800,00
	No máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
Câmara Municipal de Tailândia



	vácuo transparente e atóxico, li número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg.				
00020	FRANGO CONGELADO (INTEIRO)	QUILO	200.00	14,000	2.800,00
00021	PICADINHO DE CARNE	QUILO	200.00	26,500	5.300,00
00022	ÓLEO DE SOJA	GARRAFA	55.00	8,900	489,50
	refinado: D100% natural, comestível, extrato refinado, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, fabricação, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 900ml.				
00023	MAISENA	UNIDADE	20.00	4,200	84,00
00024	VINAGRE	LITRO	20.00	3,000	60,00
00025	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE)	CAIXA	15.00	77,500	1.162,50
00026	ABACAXI INATURA	QUILO	30.00	6,400	192,00
00027	BANANA IN NATURA	QUILO	30.00	6,050	181,50
00028	MAÇÃ IN NATURA	QUILO	30.00	13,500	405,00
00029	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA	QUILO	50.00	3,100	155,00
00030	MELÃO INATURA	QUILO	30.00	8,500	255,00
00031	MAMÃO IN NATURA	QUILO	30.00	6,400	192,00
	mamão apresentando maturação média, polpafirme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. livre de insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.				
00032	UVA NACIONAL INATURA	QUILO	30.00	12,500	375,00
	nacional in natura: procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.				
00033	BATATA INGLESA IN NATURA	QUILO	30.00	6,800	204,00
	extra, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. sem manchas esverdeadas e livre de broto. Embalados e transportados de forma adequada.				
00034	CENOURA IN NATURA	QUILO	30.00	7,600	228,00
	Cenoura extra, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.				
00035	CEBOLA IN NATURA	QUILO	30.00	8,500	255,00
	Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.				
00036	PIMENTÃO IN NATURA	QUILO	15.00	9,400	141,00
00037	REPOLHO IN NATURA	QUILO	30.00	6,200	186,00
00038	TOMATE IN NATURA	QUILO	30.00	9,000	270,00
	longa vida extra in natura: procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada				
00039	BOMBOM 300G	CAIXA	36.00	14,300	514,80
00040	FLOÇÃO 500G	PACOTE	100.00	3,500	350,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
Câmara Municipal de Tailândia



00041	BISCOITO ÁGUA E SAL	CAIXA	20.00	57,000	1.140,00
00042	GARRAFA TERMLAR 1,8 ML	UNIDADE	20.00	87,000	1.740,00
00043	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA	QUILO	950.00	4,780	4.541,00
00044	AGULHA COM OSSO	QUILO	100.00	29,050	2.905,00
00045	AGUA MINERAL COPO 200ML Embalagem com 48 unidades	PACOTE	220.00	33,500	7.370,00
00046	CHEIRO VERDE INATURA	MAÇOS	40.00	3,600	144,00
00047	MARGARINA 500G	CAIXA	10.00	8,900	89,00
00048	ALFACE INATURA 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇOS	24.00	4,800	115,20
00049	CARNE BOVINA	QUILO	200.00	44,700	8.940,00
00050	FEIJÃO	PACOTE	100.00	8,600	860,00
00051	ALHO INATURA cabeça inteira, os dentes bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transportados de forma adequada.	QUILO	30.00	24,200	726,00
00052	SUCO EM PÓ PÓ: Mistura em pó para o preparo de bebida sabores variados, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio. Embalagem atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, validade e Registro no MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Embalagem contendo Display com 15 pacotes de 25 gramas (15x25g).	PACOTE	100.00	15,800	1.580,00
00053	ÁGUA SANITÁRIA LTS	LITRO	220.00	3,600	792,00
00054	BOM AR	UNIDADE	100.00	13,600	1.360,00
00055	DESINFETANTE	UNIDADE	150.00	9,600	1.440,00
00056	COPO DESCARTÁVEL 180ML	CAIXA	80.00	102,000	8.160,00
00057	DETERGENTE	UNIDADE	60.00	3,400	204,00
00058	ESPONJA (PARA LAVAR LOUÇAS).	UNIDADE	40.00	1,150	46,00
00059	INSETICIDA. aerossol, multiuso, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas, baratas e mosquito da dengue, embalagem com 300 ml. Com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto.	UNIDADE	50.00	13,600	680,00
00060	LIMPA ALUMINIO 500ML.	CAIXA	10.00	65,000	650,00
00061	PALHA DE AÇO UNIDADE	UNIDADE	45.00	2,790	125,55
00062	PANO DE CHÃO 65 X 40CM	UNIDADE	60.00	8,300	498,00
00063	PAPEL HIGIÊNICO 100% FIBRAS NATURAIS	FARDO	100.00	65,000	6.500,00
00064	SABÃO EM PÓ KG embalagem de 1 kg caixa de papelão ou Sache. Com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto.	QUILO	60.00	11,000	660,00
00065	SABONETE	CAIXA	20.00	2,100	42,00
00066	SACO DE LIXO DE 30 LITROS Classe-I, polietileno de alta densidade, comum, espessura= 5 micra, cor preta, 30 litros, tamanho aproximado (largura x altura): 59 X 62 cm, embalagem com 10 unidades. Conforme norma da ABNT NBR 9191:2008.	PACOTE	150.00	4,900	735,00
00067	SACO PARA LIXO 100 LITROS.	PACOTE	150.00	6,000	900,00
00068	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS	UNIDADE	58.00	22,000	1.276,00
00069	ALCOOL 96ºGL, liquido, não aromatizado, embalagem transparente resistente, com 1 litros. Com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto.	UNIDADE	70.00	11,000	770,00
00070	FLANELA	PACOTE	30.00	31,800	954,00
00071	RODO base plástica 30 cm com cabo, diversas cores.	UNIDADE	30.00	15,500	465,00
00072	VASSOURA TIPO GARI, cerdas de piaçava, base de madeira, 40cm,	UNIDADE	24.00	13,000	312,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
Câmara Municipal de Tailândia



	cabo de madeira plastificado pendurados plástico.				
00073	LUSTRA MÓVEIS UNIDADE	UNIDADE	50.00	8,400	420,00
00074	SABÃO EM BARRA.	CAIXA	30.00	80,000	2.400,00
00075	PAPEL TOALHA BOBINA	PACOTE	40.00	6,800	272,00
00076	DESODOR PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	50.00	2,000	100,00
00077	SODA CUSTICA	UNIDADE	20.00	26,000	520,00
	granulada, embalagem de 300 g, Com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA SAÚDE, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rotulo do produto.				
00078	COLHER DESCARTÁVEL	PACOTE	90.00	3,500	315,00
00079	PRATO DESCARTÁVEL	PACOTE	120.00	3,000	360,00
00080	COPO DESCARTÁVEL 50ML.	CAIXA	80.00	113,400	9.072,00
00081	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	UNIDADE	50.00	29,000	1.450,00
00082	LIMPA VIDRO 500ML	CAIXA	10.00	43,000	430,00
00083	PEDREX LIMPA PEDRAS	CAIXA	100.00	134,000	13.400,00
00084	ALFINETES CABEÇA COLORIDA	CAIXA	60.00	3,800	228,00
	confeccionado em chapa de aço e pintura epóxi- caixa com 50 unidades.				
00085	LIVRO DE PRESEÇA DE VEREADORES	UNIDADE	24.00	30,000	720,00
00086	LIVRO PROTOCOLO	UNIDADE	16.00	19,000	304,00
	Capa dura, papel foo-set, gramatura 54g/mi, com 100 folhas brancas, pautadas enumeradas sequencialmente, formato 216 x 153m				
00087	AGENDAS TELEFÔNICAS	UNIDADE	12.00	27,000	324,00
	Agenda, tipo telefônica, índice alfabético AZ, quantidade mínima de folhas 150, gramatura 75g/m2, comprimento 210mm, largura 150mm.				
00088	COLA BRANCA	UNIDADE	72.00	3,600	259,20
	branca de uso escolar, lavável, atóxica, composição: acetato de polivilina, frasco de 90g, com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.				
00089	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UNIDADE	80.00	12,000	960,00
	material plástico, dimensões 230x320x135mm, para arquivamento de documentos.				
00090	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL(AZUL)	CAIXA	50.00	49,000	2.450,00
	corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1 mm, escrita na cor azul caixa com 50 unidades				
00091	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA	CAIXA	50.00	51,000	2.550,00
	corpo cristal transparente, escrita na cor preta caixa com 50 unidades				
00092	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA	CAIXA	12.00	51,000	612,00
	corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1 mm, escrita na cor vermelha caixa com 50 unidades				
00093	CANETA PILOTO	UNIDADE	36.00	7,800	280,80
	Especificação : Marcador				
00094	PASTA AZ	UNIDADE	300.00	18,600	5.580,00
	ofício lombo estreito, em papelão laminado rígido cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões de 275mm x 360mm				
00095	PASTA COM ELASTICO	UNIDADE	120.00	2,000	240,00
	Pasta papelão tamanho oficio plastificada.				
00096	PASTA TRANSPARENTE	UNIDADE	120.00	4,700	564,00
	em PVC com elástico, mercantil, tamanho A-4.				
00097	RÉGUA TRANSPARENTE	UNIDADE	150.00	2,400	360,00
	de 30 cm em acrílico, transparente, medindo aprox. 30 (trinta) cm de comprimento, 2,5 (dois e meio) de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.				
00098	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	150.00	3,500	525,00
	espátula em aço inox central, com aproximadamente 15cm de comprimento e 1,5cm de largura com a data de				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
Câmara Municipal de Tailândia



	validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.				
00099	CLIP PARA PAPÉIS 2/0 Clips para papéis de arame galvanizada, niquelado, caixa com mínimo de 50 unidades.	CAIXA	120.00	4,290	514,80
00100	CLIP PARA PAPÉIS 3/0. Clip's para papéis de arame galvanizado, niquelado, caixa com no mínimo 50 unidades	CAIXA	300.00	4,600	1.380,00
00101	CLIP PARA PAPÉIS 6/0 Clip's para papéis de arame galvanizado, niquelado, caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	300.00	6,700	2.010,00
00102	CLIP PARA PAPEL 8/0	CAIXA	100.00	6,500	650,00
00103	CORRETIVO CORRETIVO, líquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco contendo 18ml, validade mínima de 11 meses.	UNIDADE	20.00	3,600	72,00
00104	ENVELOPE GRANDE de boa qualidade, formato aproximado de 310 x 410mm (und)	UNIDADE	1,000.00	1,300	1.300,00
00105	ENVELOPE MÉDIO de boa qualidade, formato aproximado de 240 x 340mm (und).	UNIDADE	600.00	0,900	540,00
00106	ENVELOPE P/ CARTA ENVELOPE P/ CARTA (100 unidades).	CAIXA	10.00	27,000	270,00
00107	ENVELOPE PEQUENO de boa qualidade, formato aproximado de 176 50mm (UND).	UNIDADE	250.00	0,990	247,50
00108	ESTILETE Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, com trava de segurança.	UNIDADE	20.00	2,600	52,00
00109	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA papel kraft rolo medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses.	UNIDADE	300.00	3,900	1.170,00
00110	FITA CREPE Para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, com dimensões 48mmx50m.	UNIDADE	250.00	9,150	2.287,50
00111	MARCA TEXTO	UNIDADE	200.00	4,150	830,00
00112	GRAMPOS 26/6 cobreado para grampeador 26/6. caixa com 1000 grampos.	CAIXA	300.00	4,140	1.242,00
00113	PAPEL CARTÃO 48 x 65cm, pct. c/20 fls, cores diversas.	PACOTE	48.00	29,600	1.420,80
00114	CANETA MARCA CD marcador	UNIDADE	60.00	5,200	312,00
00115	PILHA PEQUENA A23 alcalina, Modelo A23, não recarregável, tamanho 10X28mm.	PAR	60.00	5,200	312,00
00116	GRAMPEADOR PROFISSIONAL para uso em escritórios, Capacidade para grampear até 100	UNIDADE	20.00	135,000	2.700,00
00117	PILHA PEQUENA AA Tipo Alcalina AA, medida 11,40X9,50cm.	PAR	150.00	2,900	435,00
00118	PILHA PALITO AAA alcalina tipo palito AAA, medida 10X16cm	PAR	200.00	2,900	580,00
00120	LAPIS Caixa com 50 unidades.	CAIXA	20.00	4,590	91,80
				VALOR TOTAL R\$	188.003,95

Empresa: B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. n° 49.418.659/0001-51, estabelecida à PASSAGEM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 146 A, BEGUI, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNO FABIANO ALMEIDA DOS SANTOS, C.P.F. n° 028.824.212-22.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00119	PAPEL A-4 Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante. Caixa contendo 10	CAIXA	150.00	296,800	44.520,00



resmas.

VALOR TOTAL R\$ 44.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observa do o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002-2024 CMT, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, ospedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:



- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
Câmara Municipal de Tailândia



Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002-2024 CMT e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TAILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TAILÂNDIA-PA, 01 de Abril de 2024

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
C.N.P.J. nº 22.941.827/0001-32
CONTRATANTE

COSTA E SENA COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
C.N.P.J. nº 08.897.229/0001-82
CONTRATADO

B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 49.418.659/0001-51
CONTRATADO